



ESTADO DO PARANÁ  
PODER JUDICIÁRIO

# PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR  
FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL e FAZ. PÚBLICA

Rua João Baptista de Siqueira, nº 282 – Centro – CEP 83.501-610

Fone/Fax (41) 3375-3195 / 3375-3196

## TERMO DE PENHORA

Aos nove dias do mês de abril do ano de 2018, em cumprimento da ordem judicial emitida pelo MM. Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, expedida nos autos de Cumprimento de Sentença nº **0002387-17.2008.8.16.0024**, onde é exequente **BENHUR BERTOLUCI** e executado **GLAUDISON SANTOS**, para garantia do valor atualizado da execução **R\$ 24.293,01** (Vinte e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e um centavo), lavro o presente **TERMO DE PENHORA** do seguinte bem imóvel, de propriedade do executado **GLAUDISON SANTOS** inscrito no CPF **025.851.849-94**.

*“Matrícula 10.363 do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré - Lote de terreno sob nº 138, da quadra 09, da Planta Vila Rica, situada em Cachoeira do Bonfim, com área de 1.460,00 m<sup>2</sup>, devendo a penhora recair sobre a parte ideal de 365 m<sup>2</sup>, correspondente a 25% do total do terreno e 50% sobre a meação pertencente ao executado Glaudison Santos Vedolin (CPF sob nº 025.851.849-94).”*

Para fazer constar, lavrei o presente termo de penhora, nos termos do art.º 845, § 1º do Código de Processo Civil, **cabendo ao exequente**, sem prejuízo da imediata intimação do executado, **providenciar, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, a respectiva averbação no ofício imobiliário (art. 844 do CPC)**.

  
BENHUR BERTOLUCI

Exequente

  
RODRIGO FUCHTER

Chefe de Secretaria

